

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2018**  
**PROCESSO nº 075 / 2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/05/2018

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 09hs

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09hs30min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 935 de 28 de julho de 2017.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**O Senhor Presidente Vereador Israel Scupenaro**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

#### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II – Especificações (Termo de Referência)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Funcional 01.031.0500.2.500, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Nota de reserva nº 35.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 99.333,33 (Noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

### **VISITA TÉCNICA**

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pelo mesmo designado, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP, entre os dias 14/05/2018 à 23/05/2018, das 08h00 às 16h00, mediante prévio agendamento (**telefone 19-3829-5355 ramal 5413**), munida do **ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica**, impresso em 2 (duas) vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder do Departamento Administrativo para eventual consulta, visando inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação) o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** Prazo de execução de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviço – OS emitida após a assinatura do Contrato;

**5.3.5-** **Garantia sobre os serviços prestados e materiais instalados** de no **mínimo 05 (cinco) anos**, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços;

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que os serviços a serem prestados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações;

**5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;
  - c2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante.
  - c3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

### **6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

a) Atestado de Visitação Técnica devidamente preenchido, conforme **Anexo VII** deste Edital;

b) ) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da

apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de serviços pertinentes com o objeto deste certame de, no mínimo, 77 m<sup>2</sup>;

#### **6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

#### **6.2.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.4-** No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

**7.7-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas

selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

## **9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada;

- 9.2.** O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviço – OS, emitida após a assinatura do Contrato;
- 9.3.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;
- 9.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.4.1.** – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 9.4.2.** - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 9.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 9.6.** O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo;
- 9.7.** Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- 9.8.** Os serviços serão realizados na Sede da Câmara de Valinhos localizada na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, das 9h às 16h de segunda à sexta-feira.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 10.2.** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e/produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;
- 10.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo **de 24 horas**;
- 10.4.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- 10.5.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado no Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Valinhos.

## **11 – SANÇÕES**

- 11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**11.1.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.1.2** – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1- Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, esta Câmara Municipal exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

12.2.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.2.2- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

12.2.3- Fiança bancária.

12.4- A fiança bancária deverá conter:

12.4.1- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

12.4.2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

12.4.3- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

12.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**13.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 10 de Maio de 2018.

**Israel Scupenaro**  
**Presidente**

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2018**

**PROCESSO nº 075/2018**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Valinhos.

### **1 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que em várias oportunidades o revestimento porcelanato existente se desprende da parede, e foram reformadas pela Construtora responsável pela obra, pois ainda estava em garantia, no entanto, a garantia se findou. Constatou-se após várias análises, que o revestimento era impróprio para assentamento em paredes, posto que não aceita furação para colocação das letras, ocasionado infiltrações, danificando a argamassa de assentamento que cristaliza, acarretando as manchas esbranquiçadas e o desprendimento. Trata-se ainda de local de passagem para acesso ao Plenarinho e ao Plenário multiuso o qual encontra-se interditado para que não ocorram acidentes. Depois das pesquisas realizadas, concluiu-se que o revestimento que se mostra mais adequado em respeito ao projeto do prédio da Câmara Municipal é o ACM (Aluminium Composite Material), pois resiste a altas temperaturas, chuvas e é colocado em estrutura auxiliar de Metalon.

### **2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para reforma na fachada do Edifício Sede da Câmara Municipal de Valinhos.

Os serviços visam assegurar a estanqueidade da edificação, compreendendo a retirada do material que reveste a fachada (porcelanato preto) cujas placas estão se desprendendo da parede, em virtude de infiltrações e umidades, bem como a retirada do letreiro e Brasão (em metal) que identifica o órgão do Poder Legislativo e aplicação 154 m<sup>2</sup>. de placas de ACM (Aluminium Composite Material) e reinstalação das letras caixa e Brasão existentes e iluminação nas letras.

### **3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Após a retirada do material de revestimento (porcelanato) e do letreiro será necessário a correção da parede com aplicação de argamassa acrescida de impermeabilizante, com a finalidade de evitar rachaduras, fissuras e penetração de umidade, para posterior nivelamento da parede com desempenadeira.

**3.2** Finalizada a correção da parede, instalar 154 m<sup>2</sup> de placas de ACM (Aluminium Composite Material) na cor preta brilhante, com estrutura auxiliar em Metalon 30cmx30cmx150m na referida fachada, com vedação em todo o contorno do

revestimento ACM , de modo a evitar a infiltração de água de chuva, incluindo reforma e instalação das letras caixa e Brasão existentes, incluindo iluminação no letreiro com lâmpadas de Led..

**3.3** A subestrutura deve ser apumada e nivelada para garantir a agilidade do trabalho de instalação dos painéis. As juntas entre as placas com medidas entre 10 mm e 12 mm devem ser calafetadas com silicone e após aplicação de um produto delimitador de profundidade, impermeável e flexível, elaborado com espuma de polietileno de baixa densidade, com a finalidade de evitar fuga de material durante a aplicação dos selantes e também permitir o correto dimensionamento das juntas, proporcionando uma profundidade uniforme, para evitar-se a ruptura do silicone.

**3.4** A retirada do material e a instalação da fachada será realizada a grande altura, demandando utilização de balancins manuais ou elétricos, levantamento de andaimes, sendo obrigatório o uso de travaquedas e cinto de segurança paraquedista conectados a um cabo-guia ancorado em estrutura independente ao andaime suspenso.

**3.5** A mão de obra a ser empregada na realização dos serviços deverá estar capacitada para o trabalho com riscos em face da altura, possivelmente com a utilização de andaimes ou plataforma elevatória ou balancins, devendo ser atendidas as normas de segurança do trabalho NR 35 – Trabalho em altura NR 06 - Equipamento de proteção individual.

**3.6** O serviço além da retirada do material de revestimento, a correção da parede e a aplicação do material ACM, deverá respeitar corretamente a queda de água de forma a permitir que ela tenha seu curso natural, impedindo sua entrada entre o Metalon e a parede podendo acarretar danos e manchas no novo revestimento.

**3.7** A retirada do revestimento não pode acarretar nenhum dano ao material já existente no entorno como (janelas, vidros, coberturas), devendo a contratada instalar redes de proteção a fim de proteger os materiais de cobertura existentes.

**3.8** Todo material referente ao serviço a ser entregue, deverá ter um responsável da empresa prestadora de serviço acompanhando todo o processo.

#### **4 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E VISITA TÉCNICA**

**4.1** Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Valinhos, localizada na Rua Ângelo Antônio Schiavinatto, n.º 59 – Residencial São Luiz – Valinhos/SP.

**4.2** Prazo de execução: até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Valinhos.

**4.2.1** A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso, por escrito, da rejeição.

**4.3** O fornecedor deverá apresentar em conjunto com as propostas prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a execução de serviços pertinentes com o objeto deste certame de, no mínimo, 77 m<sup>2</sup>.

**4.4** A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho, construções, etc., bem como verificar ou levantar informações necessárias para os serviços.

## **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1** O Pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo Departamento requisitante.

## **6 – MATERIAIS**

Todos os materiais serão providenciados pela contratada.

## **7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**7.1** Todo entulho gerado nos serviços deverá ser removido para um local de descarte (bota-fora) legalizado.

**7.2** O local dos serviços deverá ser entregue totalmente limpo, isento de qualquer tipo de entulho, embalagens ou ferramentas.

## **8. RECEBIMENTO**

**8.1** O recebimento provisório dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa referente à conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

## **9. GARANTIA/MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**9.1** Entende-se como manutenção corretiva ou garantia aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos serviços de reforma e/ou dos materiais utilizados, colocando-os em perfeitas condições de uso.

**9.2** A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre os serviços prestados e o material instalado, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Efetuar a reforma da fachada de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado no item 4.2.

**10.2** Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições deste Termo de Referência.

**10.3** Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais, sendo responsável pela carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto, desde os locais de origem até a obra.

**10.4** Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do defeito, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.5** Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

**10.6** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE, uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

**10.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE.

**10.8** A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, balancim, andaime, escadas e materiais necessários para perfeita e rápida execução dos serviços, obrigando-se ainda a retirar para local apropriado qualquer entulho e detrito proveniente dos serviços executados deixando a área devidamente limpa;

**10.9** A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

**10.10** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.11** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

**10.12** Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**10.13-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**10.14-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

**10.15** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**11.2** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este termo de referência;

**11.3** Fiscalizar a entrega e a prestação de serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas;

**11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o termo de referência.

**11.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

## **12. VISTORIA**

A CONTRATADA deverá visitar o local onde os serviços serão prestados, para verificar as condições na área, tais como: interferência, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.

### **13 LIMPEZA DOS AMBIENTES**

**13.1** As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante a execução dos serviços e, principalmente ao final dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.

**13.2** Ao término dos serviços a Contratada deverá promover a limpeza final do ambiente com remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas paredes, vidros e pisos. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para execução dos respectivos serviços.

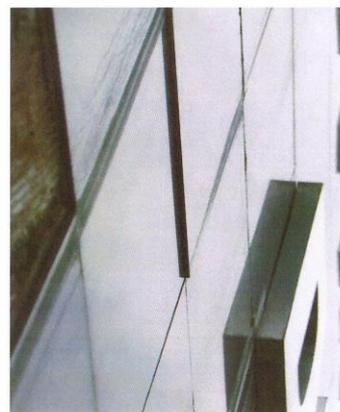
### **14. NORMAS**

Os materiais a serem utilizados para os serviços devem atender às normas vigentes da ABNT.

### **15. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

**15.1** Os preços a serem propostos pelos licitantes deverão englobar para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais, incidentes, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços de reforma e outros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como os custos relativos a qualquer perda de material, devido os recortes e sobreposições.

**15.2** O preço total deverá considerar a consecução do objeto, englobando além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, incidente sobre todas as etapas dos serviços.



**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO nº. 05/2018**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		

<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Retirada do letreiro e revestimento de porcelanato existentes na fachada, com aplicação de argamassa e posterior nivelamento da parede, regularizando a parede com desempenadeira. Após a retirada, instalar revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) na cor preta brilhante, com estrutura auxiliar em metalon 30 x 30 x 1,50 na referida fachada, com vedação em todo o contorno do revestimento ACM, de modo a evitar a infiltração de água da chuva, incluindo reforma e instalação das letras caixas e brasão existentes. O serviço a ser executado necessita de levantamento de andaimes e/ou utilização de balancins e/ou plataforma elevatória em face da altura, incluindo-se a retirada do material e do entulho.	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>154m<sup>2</sup></b>		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>				

**Prazo de execução:** \_\_\_\_\_ (máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida após a assinatura do contrato).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**Prazo de garantia dos serviços e materiais:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (mínimo de 05 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 05/2018, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e ulteriores alterações cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 05/2018, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

:

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - CMV**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, da Câmara Municipal de Valinhos, **DECLARO** sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.**

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISTORIA (2 vias)**  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 05/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por intermédio do Departamento Administrativo atesta para os devidos fins, especialmente em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão nº 05/2018, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e –mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Valinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RESPONSÁVEL PELA CÂMARA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Israel Scupenaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, assistido pela **Diretora Administrativa, Maria Aparecida Pallotta**, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Jurídica **Dra. Karine Barbarini da Costa** inscrito na OAB/SP nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 05/2018, Processo Administrativo nº 75/2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência.**

**1.1.** O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 05/2018**.

**1.2.3.** Ata da Sessão Pública.

**1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com

base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Funcional \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1** O contrato passa a vigorar a partir da assinatura até o encerramento do prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, abrangendo os serviços e materiais empregados.

## **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

**4.2.** A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

**4.3.** Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo Departamento requisitante.

**5.2.** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e/produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**5.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**5.4.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.5.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado no Departamento de Finanças da **CÂMARA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

Este contrato não está sujeito a nenhum reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**7.3.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.4.** A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

**7.5.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pelo Departamento Administrativo, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.** Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções

previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**9.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA**

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_/18 - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**Israel Scupenaro**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_

**Maria Aparecida Pallotta**  
**Diretora Administrativa**

**Karine Barbarini da Costa**  
**Diretora Jurídica**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_